



Academias ao ar livre: Faltam Profissionais de Educação Física

Apesar do crescente aumento no número de academias de ginástica ao ar livre, a orientação profissional nesses ambientes ainda é artigo de luxo.

Cada vez mais populares, as Academias da Saúde são uma excelente alternativa para os que desejam levar uma vida saudável, mas não podem custear uma academia de ginástica. No entanto, para que a iniciativa possa trazer benefícios de fato, é necessário que estes ambientes disponham de Profissionais de Educação Física durante a prática das atividades físicas. O que nem sempre ocorre.

No Distrito Federal (DF), dos 308 Pontos de Encontros Comunitários (PECs), como são chamadas as academias no DF, não há informações a respeito da presença de Profissionais de Educação Física. Apenas em dois parques do Plano Piloto, onde há maior movimentação e prática de atividades físicas, um Profissional de Educação Física, contratado por empresas privadas, ministra aulas em horários estabelecidos, respondendo também pela manutenção dos aparelhos.

De acordo com a Presidente do CREF7/DF, Cristina Calegaro [CREF 000030-G/DF], o maior problema da prática de atividade física sem acompanhamento profissional, é o exagero. “Por ser um aparelho fácil, que não tem peso, ocorre a repetição em excesso. Essa repetição pode causar lesões, tanto articulares, como musculares”, alerta.

Os Profissionais de Educação Física são os únicos habilitados a planejar o grau de dificuldade do exercício para cada indivíduo, a quantidade de repetições, a postura ideal, a execução do movimento e as restrições. Quando os exercícios são praticados além da capacidade física ou de forma errada,





põe-se em risco a saúde do aluno em decorrência de lesões e, em casos mais sérios, até mesmo com o óbito.

Apesar disso, a ausência de orientação também se repete em outros estados, conforme foi noticiado no Jornal Folha de São Paulo de 07/09. Em São José dos Campos (SP), a prefeitura foi condenada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo a indenizar em R\$50mil os pais de um menino de 13 anos que teve um dedo do pé amputado depois de ter sofrido com a queda de um aparelho de ginástica em uma praça. A prefeitura recorreu argumentando que havia

sinalização de que o aparelho era inadequado para crianças e que o pai do menino tinha o dever de vigiá-lo. Entretanto, o relator do caso entendeu que o município tinha a obrigação de disponibilizar um Profissional habilitado para orientar os usuários, além de fazer a manutenção dos aparelhos.

A fim de evitar situações como essa, a Prefeitura de Santos cercou as suas academias ao ar livre e estabeleceu horários em que há presença do Profissional de Educação Física. Para fazer uso do espaço é preciso ainda inscrição prévia do usuário e atestado médico.

De acordo com o Presidente do CREF4/SP, Flavio Delmanto [CREF 000002-G/SP], todos os 645 municípios de São Paulo receberam ofícios com orientações do Conselho. Esse alerta tem sido feito nos últimos anos a fim de conscientizar os administradores, visto que o Conselho não é capaz de fiscalizar sozinho todos esses estabelecimentos.

A Presidente do CREF/DF concorda que somente a ação do Conselho não é suficiente para proteger a sociedade dos riscos ocasionados pela ausência de orientação adequada. De acordo com ela, há uma necessidade de intervenção das autoridades competentes no sentido de controlar o uso dos equipamentos; a relação de obrigatoriedade de Profissional habilitado no local; a promoção de parceria (consulta) junto ao Conselho e demais órgãos competentes; a elaboração de projeto de lei, entre outros.

“Somente assim, com comprometimento e interesse das autoridades, aumenta-se a possibilidade de eficiência e eficácia das academias ao ar livre” afirma Cristina Calegaro.

Os Pontos de Encontros Comunitários (PECs) foram instituídos com o objetivo principal de contribuir para a promoção da saúde e aquisição de hábitos de vida saudáveis da população, a partir da implantação de polos com infraestrutura e presença de profissionais qualificados, conforme a Portaria nº.: 2.861/2013, Art. 2º, do Ministério da Saúde.

[Avalie esta seção em confef.com/210](http://confef.com/210)

